

**EDITAL Nº082/2016
PARA SELEÇÃO DE BOLSISTA DE PÓS-DOUTORADO**

PROGRAMA NACIONAL DE PÓS-DOUTORADO (PNPD/CAPES)

O Programa de Pós-Graduação em Política Social da Universidade Católica de Pelotas (UCPel) estará aceitando no período de 21 até a data limite de 30 de setembro de 2016 a inscrição de candidato para preenchimento de 1 (uma) bolsa do Programa Nacional de Pós-Doutorado (PNPD/CAPES). A bolsa tem duração de 12 (doze) meses, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, tendo o início das atividades em outubro de 2016. O valor mensal da bolsa é de R\$4.100,00 (quatro mil e cem reais).

Área de concentração

Políticas Sociais, Direitos Sociais e Humanos

CARACTERIZAÇÃO DA VAGA DE BOLSISTA PNPD:

Doutor com comprovada capacidade de pesquisa na área de concentração. O bolsista desenvolverá projeto de produção científico-acadêmica e poderá orientar alunos de iniciação científica, ministrar disciplina na pós-graduação e realizar pesquisas de campo.

Pré-requisitos:

1 – Formação em Serviço Social; Direito; Ciência Política; Sociologia; Educação; ou Ciências Sociais.

2 – possuir o título de doutor, quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser analisado pelo Programa de Pós-Graduação;

3 – disponibilizar currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, currículo com histórico de registro de patentes e/ou publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico, conforme anexo da Portaria nº 086, de 3 de julho de 2013/CAPES;

4 – não ser aposentado ou estar em situação equiparada.

5 – não possuir vínculo empregatício, exceto se docente ou pesquisador com vínculo em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa, e comprovar o afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa.

§1º - não poderão realizar o estágio pós-doutoral na mesma instituição com a qual possuem vínculo empregatício.

§2º - É vedado o acúmulo da percepção de bolsa com qualquer modalidade de bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, empresa pública ou privada, ou ainda com o exercício profissional remunerado, ressalvadas as exceções previstas no item 5 ou expressa permissão em norma específica baixada pela Capes.

6- o candidato que possuir vínculo empregatício, poderá exercer suas atividades de bolsistas desde que mantenha-se afastado de suas atividades e não mantenha vínculo com a IES de onde provém a bolsa PNPd.

Seleção:

1.ª Etapa: Avaliação de Proposta de Atividades (Memorial descritivo da proposta em no máximo três laudas, com pré-aceite do provável orientador. Envio no momento da inscrição);
Avaliação do Currículo Lattes (envio no momento da inscrição)

2.ª Etapa: Entrevista (a ser realizada nas dependências do Programa de Pós-Graduação em Política Social da UCPel. O agendamento será realizado por e-mail ou contato telefônico).

Focos temáticos e Orientadores disponibilizados:

1 – Estado e Sociedade; Acesso a Justiça; Estudos Pós coloniais; Outras Economias – Profª. Drª. Aline Mendonça dos Santos.

2 – Pensamento latino-americano, questão ambiental e Políticas Públicas; Questão Social e movimentos sociais na América Latina; Ambientalismo e Políticas Públicas – Prof. Dr. Cesar Augusto Soares da Costa

3 – Políticas Sociais e Cultura Indígena – Profª. Drª. Vini Rabassa da Silva.

4 - Política de saúde, avaliação e gestão de políticas públicas (especialmente análise da implementação), saúde em áreas fronteiriças, Serviço Social e saúde – Profª. Drª. Vera Maria Ribeiro Nogueira

- Do Bolsista exige-se: (cfe Portaria 086/2013/Capes)

I- elaborar Relatório de Atividades Anual a ser submetido à aprovação do Programa de Pós-Graduação e encaminhar Relatório Final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da respectiva bolsa;

II– dedicar-se às atividades do projeto;

III – restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PNPd, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada. A avaliação dessas situações fica condicionada à análise e deliberação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

-Da suspensão e cancelamento da bolsa (cfe Portaria 086/2013/Capes)

A suspensão da bolsa ocorrerá nos seguintes casos:

I - doença grave que impeça o bolsista de participar das atividades previstas;

II - realização de atividades relativas ao PNPD no exterior, pelo período máximo de 12 meses, caso receba outra bolsa.

1º A suspensão pelos motivos previstos no inciso I deste artigo não será computada para efeito de duração da bolsa.

2º A suspensão pelos motivos previstos no inciso II deste artigo será computada para efeito de duração da bolsa.

3º Para o beneficiário que solicitar afastamento temporário para realização de atividades relativas ao PNPD no exterior, pelo período máximo de 12 meses, não haverá suspensão dos benefícios da bolsa, caso não receba outra bolsa.

4º Para a beneficiária que solicitar o afastamento temporário das atividades acadêmicas pela ocorrência de parto durante o período de vigência do respectivo benefício, não ocorrerá a suspensão dos benefícios da bolsa, observada norma específica da CAPES.

5º É vedada a substituição de bolsista durante a suspensão da bolsa.

A bolsa poderá ser cancelada pela CAPES ou Programa de Pós-Graduação a qualquer tempo por infringência à Portaria n. 086, de 03 de julho de 2013, ficando o bolsista obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação federal vigente, e impossibilitado de receber benefícios por parte da CAPES pelo período de até cinco anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

O bolsista poderá ser substituído no âmbito do Programa de Pós-Graduação, a qualquer tempo, em casos de desempenho insuficiente, desistência, abandono, interrupção ou finalização da vigência da bolsa ou projeto. Nestes casos a substituição do bolsista deverá ser precedida do cancelamento da bolsa vigente e cadastramento posterior do novo bolsista PNPD.

Parágrafo Único - A substituição de bolsista requererá a apresentação de Relatório de Atividades referente ao tempo de vigência da bolsa.

Observações: Este Edital reporta-se à Portaria nº 086, de 3 de julho de 2013/CAPES, onde poderão ser obtidas maiores informações.

PRAZOS E INFORMAÇÕES

As inscrições devem ser realizadas no período de 21 até a data limite de 30 de setembro de 2016 pelo e-mail ppgps@ucpel.edu.br

No e-mail devem constar:

Nome completo; CPF; telefone residencial e celular; e-mail preferencial para contato; anexos em arquivo pdf do Currículo Lattes e da Minuta de Proposta de atividades (acompanhada do pré-aceite do provável Supervisor).

O resultado será divulgado no dia 03 de outubro de 2016.

Para mais informações:

Secretaria do Programa de Pós-graduação em Política Social
Rua Félix da Cunha, 412 – sala 305 Prédio B
CEP: 96010-000
Pelotas – RS – Brasil
ppgps@ucpel.edu.br
+55 (53) 2128 8291



Prof. Dr. Luiz Antonio Bogo Chies
Coordenador do PPG em Política Social - UCPel